



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 08/02/2019**

1 **Data:** 08 de fevereiro de 2019. **Local:** Sede Angélica - Av. Angélica, 2364 – Higienópolis – São
2 Paulo/SP. **Coordenação:** Eng. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Rui Adriano Alves. -----
3 **Início:** 09h00min. **Término:** 12h30min. -----
4 -----

5 **Presentes:** Adriano Maia Amante, Alceu Ferreira Alves, Alexandre Cesar Rodrigues Da Silva,
6 Alvaro Luiz Dias De Oliveira, Alvaro Martins, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai,
7 Antonio Carlos De Almeida Cannabrava, Antonio Claudio Coppo, Auro Doyle Sampaio, Carlos
8 Alberto Franco Bueno, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas Da Silva, Carlos Ferreira Da
9 Silva Seeger, Carlos Fielde De Campos, Cesar Augusto Sabino Mariano, Daniel Lucas De Oliveira,
10 Edelmo Edivar Terenzi, Edson Navarro, Eduardo Mantovani Da Silva, Frederico Antunes Afonso De
11 Souza, Germano Sonhez Simon, Jan Novaes Recica, Joao Dini Pivoto, Jose Antonio Bueno, Jose
12 Luiz Fares, José Nilton Sabino, Kleber Rezende Castilho, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Luiz
13 Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata, Marcos Peres Barros, Marcus Rogerio
14 Paiva Alonso, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido De Assis, Miguel Roberto Alves
15 Moreno, Newton Guenaga Filho, Nunziante Graziano, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Sergio De
16 Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Reginaldo Carlos De Andrade, Renato Becker, Ricardo Henrique
17 Martins, Ricardo Rodrigues De Franca, Rogerio Rocha Matarucco, Rui Adriano Alves, Silvio
18 Antunes, Thiago Antonio Grandi De Tolosa, Tiago Santiago De Moura Filho, Valdemir Souza Dos
19 Reis, Vladimir Chvojka Junior e Jose Paulo Garcia (Representante do plenário). -----
20 -----

21 **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Aguinaldo Bizzo de Almeida, Carlos Alberto Minin, Cyro Barbosa
22 Bernardes, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade
23 Picolini e Marcio Roberto Gonçalves Vieira. -----
24 -----

25 **LICENCIADOS:** Jolindo Renno Costa. -----
26 -----

27 **APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:** Felipe Neves de Moraes, Luiz Arnaud Britto de Castro,
28 Maria Madalena Meira, Monique Santana Alves e Sonia de Souza Lima. -----
29 -----

30 **ITEM I – Verificação do quórum e abertura da sessão:** Após verificação do quórum
31 regimental, foi iniciada a reunião às nove horas, sob a coordenação do engenheiro Rogerio Rocha
32 Matarucco. -----
33 -----

34 **ITEM II - Eleição e posse do Coordenador e Coordenador Adjunto da CEEE para o**
35 **exercício de 2019 (artigo 60 do Regimento do CREA/SP).** -----
36 -----

37 O Coordenador em exercício solicitou que os candidatos se apresentassem. Foi apresentada uma
38 única chapa, composta pelos Conselheiros Rui Adriano Alves para Coordenador e Álvaro Martins
39 para Coordenador Adjunto. -----

40 O Coordenador em exercício nomeou a comissão eleitoral, composta pelos Conselheiros:
41 Alexandre Cesar Rodrigues Da Silva (presidente) e Cesar Augusto Sabino Mariano, e passou a
42 palavra aos candidatos, que fizeram um breve discurso solicitando apoio às suas candidaturas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 08/02/2019**

Os Conselheiros Alexandre Cesar Rodrigues Da Silva e Cesar Augusto Sabino Mariano, conduziram os trabalhos eleitorais e chamaram os Conselheiros presentes para votação. -----
Após o encerramento da votação e a apuração dos votos, com o total de 51 (cinquenta e um) Conselheiros presentes votantes, foram apurados 51 (cinquenta e um) Conselheiros votantes, na qual foram apurados 47 (quarenta e sete) votos a favor do Conselheiro Rui Adriano Alves para Coordenador e do Conselheiro Álvaro Martins para Coordenador Adjunto (Chapa Única), 3 (três) votos nulos e 1 (um) voto em branco. Eleitos os Coordenadores, ambos tomaram posse. O Coordenador Rui Adriano Alves e o Coordenador Adjunto Álvaro Martins agradeceram o apoio de todos. O Coordenador Rui Adriano Alves pediu aos novos Conselheiros que se apresentassem. ----

ITEM III - LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 582ª, DE 14/12/2018: Aprovada com abstenção dos conselheiros Álvaro Martins, Adriano Maia Amante, Alceu Ferreira Alves, Alexandre Cesar Rodrigues Da Silva, Eduardo Mantovani Da Silva, Lealdino Sampaio Pedreira Filho. -----

ITEM IV – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas: -----
Principais Correspondências Recebidas: E-mail da Mútua, informando que a partir de 07 de janeiro de 2019 a Mútua e sedes regionais passarão a utilizar o protocolo virtual para recebimento de documentos. Os documentos físicos que, até então, eram entregues em papel à Mútua (Sede e Regionais), deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados para o e-mail do Setor de Protocolo na Sede e para os e-mails das Caixas de Assistência nos estados para que sejam cadastrados no Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – Docflow.
Principais Correspondências Expedidas: Não houve. -----

ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta: -----

V.1 – Julgamento das relações de interrupção de registro: DECIDIU: referendar as relações de profissionais que solicitaram interrupção de registro, emitidas pelas UGIs e UOPs, conforme relacionadas a seguir: UGI ARARAQUARA: Relação 355/17; UOP MOGI-MIRIM: Relação 01/16; 02/16; 04/17 e 05/17; UGI SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: Relação 32/17; UGI OESTE: Relação 15/17 e 16/17; UOP COSMÓPOLIS: Relação 12/18 e 17/18; UOP GUARATINGUETÁ: Relação 02/18; UOP ESPÍRITO SANTO DO PINHAL: Relação 01/18; UGI SÃO CARLOS: Relação 57/18 E UOP SUZANO: Relação 01/19. Abstenção: Adriano Maia Amante. Não houve votos contrários. -----

V.2 – Julgamento de Processos da pauta: -----
Destaques da Mesa: 01, 02, 03, 54, 55 e 56. -----
Destaques dos Conselheiros: -----
Jose Antonio Bueno: 06. -----
Alexandre Cesar Rodrigues Da Silva: 70, 111, 112, 117, 126. -----

PROCESSOS DESTACADOS: -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 08/02/2019

1 ORDEM 1: C-1093/2018 - (CREA-SP) - DECIDIU: DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro
2 vistor de fls. 23 a 24, (com alterações) Voto para que somente poderão ser realizados o
3 Treinamento da NR 10 quanto ao Conteúdo Eletricidade o profissional habilitado e que tenha sido
4 autorizado pelo empregador, onde o profissional habilitado é aquele que tenha registro no
5 sistema CONFEA/CREA e formação específica na área elétrica ministrado por instituição de ensino
6 credenciada pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura). Por formação esses profissionais são: –
7 Engenheiro da Modalidade da Elétrica que possua as atribuições profissionais do artigo 8º
8 da RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 JUN 1973 do CONFEA. - Tecnólogo em Máquinas Elétricas e
9 Tecnólogo em Transmissão e Distribuição Elétrica, conforme atribuição definida no artigo 23 da
10 Resolução nº 218 de 29/06/1973 e na Resolução nº 313, de 26/09/1986 do CONFEA. Votos
11 contrários: Alvaro Martins, Alvaro Luiz Dias De Oliveira, Antonio Areias Ferreira, Carlos Eduardo
12 Freitas Da Silva, Edson Navarro, Marcos Peres Barros e Reginaldo Carlos De Andrade.
13 Abstencões: Carlos Fielde De Campos, Eduardo Mantovani Da Silva, Miguel Aparecido de Assis,
14 Newton Guenaga Filho, Paulo Sergio De Moraes Ribeiro, Ricardo Rodrigues De Franca, Rui Adriano
15 Alves e Tiago Santiago De Moura Filho. -----

16 -----
17 ORDEM 2: PR-7111/1999 ORG. E V2 - (ANTONIO CARLOS CATAI) - DECIDIU: pelo
18 DEFERIMENTO do pedido de inclusão das Atividades de 01 a 05 do artigo 1º da Resolução 218, de
19 29.06.73, do CONFEA, para o exercício profissional do Tecnólogo Antônio Carlos Catai,
20 Recomendo que o CREA/SP solicite junto ao CONFEA a revisão da Resolução 218, de 29.06.73 e
21 Resolução nº 313, 26 de setembro 1986, com objetivo de incluir as referidas atividades nas
22 Atribuições dos profissionais Tecnólogos. Votos contrários: Alceu Ferreira Alves, Alexandre Cesar
23 Rodrigues da Silva, Carlos Eduardo Freitas Da Silva, Carlos Fielde De Campos, Edelmo Edivar
24 Terenzi, Jan Novaes Recicar, Jose Antonio Bueno, José Nilton Sabino, Michele Carolina Morais
25 Maia, Miguel Aparecido de Assis, Nunziante Graziano, Paulo Henrique Bossi Cover, Ricardo
26 Henrique Martins, Ricardo Rodrigues de Franca, Rogerio Rocha Matarucco. Abstencões: Antonio
27 Carlos Catai, Carlos Alberto Franco Bueno, Eduardo Mantovani da Silva, Miguel Roberto Alves
28 Moreno, Newton Guenaga Filho e Valdemir Souza dos Reis.-----

29 -----
30 ORDEM 3: PR-8691/2017 - (DOUGLAS DA SILVA PINHEIRO DE ALMEIDA) - DECIDIU: aprovar o
31 parecer do Conselheiro Vistor de fls. 21 a 27: Pelo indeferimento do pedido de interrupção de
32 registro do Engenheiro Eletricista - Eletrônica, Douglas da Silva Pinheiro de Almeida por tres
33 razões a saber: Devido que parte das atividades atualmente exercidas no cargo de Especialista
34 Peças atividades essas que estão definidas na Lei nº 5.194/66 e na Resolução nº 218/73 do
35 Confea são aptidões também obtidas nos cursos de engenharia; Que o deferimento de
36 interrupção de registro não pode ser feito porque o interessado não está em dia com as
37 anuidades do Conselho conforme Resolução 1.007/2003 do Confea; -Que o cargo tem como pré-
38 requisito de seleção que, o ocupante tenha curso nível superior completo e que para o
39 interessado exercer as suas atividades adquiridas tem que estar com o seu registro ativo no
40 Sistema Confea/Crea, conforme artigos 63, 64 e 67 da Lei Federal nº 5.194/66. Não houve
41 abstenções ou votos contrários. -----

42 -----

Página 3 de 20



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 08/02/2019**

- 1 ORDEM 6: A-393/2016 - (THIAGO FLAMINI FONSECA) - DECIDIU: CONCEDER VISTAS AO
2 CONSELHEIRO Álvaro Luiz Dias De Oliveira. Não houve abstenções ou votos contrários.-----
3 -----
4 ORDEM 54: C-42/2019 T4 - (CREA-SP) - DECIDIU: Não apresentar indicação para a concessão
5 de Medalha do Mérito do CREA-SP. Não houve abstenções ou votos contrários. -----
6 -----
7 ORDEM 55: C-42/2019 T5 - (CREA-SP) - DECIDIU: Não apresentar indicação para o LIVRO DO
8 MÉRITO DO CREA-SP. Não houve abstenções ou votos contrários.-----
9 -----
10 ORDEM 56: C-42/2019 T6 - (CREA-SP) - DECIDIU: Não apresentar indicação para a MENÇÃO
11 HONROSA DO CREA-SP. Não houve abstenções ou votos contrários. -----
12 -----
13 ORDEM 70: F-2666/2016 - (AVANTH SOLUÇÕES PÚBLICAS E AMBIENTAIS LTDA - ME) -
14 DECIDIU: CONCEDER VISTAS AO CONSELHEIRO Álvaro Martins. Não houve abstenções ou votos
15 contrários.-----
16 -----
17 ORDEM 111: SF-1935/2017 - (TAMOTSU HASSEGAWA) - DECIDIU: aprovar o parecer do
18 Conselheiro Relator de fls. 16 a 20, Baseado nas informações contidas acima e legislações
19 vigentes, concluo existir incompatibilidade entre as atividades desempenhadas pelo Engenheiro
20 Civil TAMOTSU HASSEGAWA e suas respectivas atribuições Desta forma, deverá ser instaurado
21 processo para anular as ARTs nos termos do Art. 25º da Resolução 1.025/2009. Saliento ainda
22 que as atribuições do Art. 7º da Resolução Nº 218/73 do Confea, não habilita o Engenheiro Civil a
23 realizar trabalhos em nenhuma atividade relacionada à área de elétrica ou assumir
24 responsabilidade técnica por projetos nessa área. Abstenção do Conselheiro: Adriano Maia
25 Amante, não houve votos contrários.-----
26 -----
27 ORDEM 112: SF-1937/2017 - (DIEGO DA SILVA MARTINS) - DECIDIU: aprovar o parecer do
28 Conselheiro Relator de fls. 27 a 31, Baseado nas informações contidas acima e legislações
29 vigentes, concluo existir incompatibilidade entre as atividades desempenhadas pelo Engenheiro
30 Civil DIEGO DA SILVA MARTINS e suas respectivas atribuições. Desta forma, deverá ser
31 instaurado processo para anular as ARTs nos termos do Art. 25º da Resolução 1.025/2009.
32 Saliento ainda que as atribuições do Art. 7º da Resolução Nº 218/73 do Confea, não habilita o
33 Engenheiro Civil a realizar trabalhos em nenhuma atividade relacionada à área de elétrica ou
34 assumir responsabilidade técnica por projetos nessa área. Abstenção do Conselheiro Adriano Maia
35 Amante, não houve votos contrários.-----
36 -----
37 ORDEM 117: SF-1042/2016 - (RICAMIL- ELETRICIDADE E AUTOMAÇÃO LTDA) - DECIDIU:
38 aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 29, 1) Pela manutenção do AI- 11801/2016.
39 Abstenção do Conselheiro Adriano Maia Amante, não houve votos contrários.-----
40 -----
41 ORDEM 126: SF-2408/2017 - (ANTONIO LUIZ GUEDES) - DECIDIU: aprovar o parecer do
42 Conselheiro Relator de fls. 54 a 55, Pela instauração de processo para ANULAÇÃO da ART nº
43 92221220131256364, e CAT correspondente conforme Resolução nº 1.025 de 30/10/2.009 do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 08/02/2019**

1 CONFEA, dispõe sobre a Anotação de responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional,
2 Art. 25, a nulidade da ART ocorrerá quando: parágrafo II – for verificada incompatibilidade entre
3 as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do
4 registro da ART. Abstenção do Conselheiro Adriano Maia Amante, não houve votos contrários.----

5 -----
6 **PROCESSOS NÃO DESTACADOS E VOTADOS EM BLOCO:** Aprovados por unanimidade. -----
7 -----

8 ORDEM 4: A-1434/1994 V35 - (ROMULO LUIS CARDOSO TEIXEIRA) - DECIDIU: 1- Pela não
9 concessão do CAT – Certidão de Acervo Técnico, ao interessado. Os trabalhos citados não fazem
10 parte da atribuição profissional. 2- Através da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE
11 2009, a qual dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
12 Profissional, e dá outras providências que: No Art. 25. A nulidade da ART ocorrerá quando: II –
13 for verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições do responsável
14 técnico à época do registro da ART. No Art. 26. A câmara especializada relacionada à atividade
15 desenvolvida decidirá acerca do processo administrativo de anulação da ART. -----
16 -----

17 ORDEM 5: A-63/2013 V2 - (FLAVIO ROBERTO FERRO) - DECIDIU: Que seja concedida a ART de
18 obra/serviço. -----
19 -----

20 ORDEM 7: A-563/2018 - (NELIO AUGUSTO FERREIRA) - DECIDIU: 1 - Que não seja concedido o
21 CAT – Certidão de Acervo Técnico, conforme solicitado pelo interessado. 2 – De acordo com o
22 item 11.2 do Anexo da Decisão Normativa Nº 85 do CONFEA, instaurar processo administrativo
23 para anulação da ART 28027230181061104, tendo em vista a incompatibilidade de parte dos
24 serviços executados com as atribuições do interessado. -----
25 -----

26 ORDEM 8: A-398/2012 V4 - (ELSON ALBINO PEREIRA) - DECIDIU: 1- Pela NÃO concessão do CAT
27 – Certidão de Acervo Técnico, ao interessado. Os trabalhos citados não fazem parte da atribuição
28 do profissional, exorbitando as suas atribuições. 2- De acordo com o item 11.2 do Anexo da
29 Decisão Normativa Nº 85 do CONFEA, instaurar processo administrativo para anulação da ART
30 92221220160734513, tendo em vista a incompatibilidade entre as atribuições do interessado e as
31 atividades exercidas no serviço/obra. 3- Diligência na empresa HEALTH Total Medicina de
32 Segurança do trabalho Ltda, para verificação de suas atividades. -----
33 -----

34 ORDEM 9: A-1380/2012 V3 - (RAFAEL ALBUQUERQUE DE LIMA) - DECIDIU: VOTO: 1 - Que não
35 seja concedido o CAT – Certidão de Acervo Técnico, conforme solicitado pelo interessado. 2 – De
36 acordo com o item 11.2 do Anexo da Decisão Normativa Nº 85 do CONFEA, instaurar processo
37 administrativo para anulação da ART 28027230181061104, tendo em vista a incompatibilidade
38 dos serviços executados com as atribuições do interessado. -----
39 -----

40 ORDEM 10: A-442/2015 v2 - (LUIS FERNANDO KYONO) - DECIDIU: 1 - Que não seja concedido o
41 CAT – Certidão de Acervo Técnico, conforme solicitado pelo interessado. 2 – De acordo com o
42 item 11.2 do Anexo da Decisão Normativa Nº 85 do CONFEA, instaurar processo administrativo
43 para anulação da ART 28027230181061104, tendo em vista que os serviços executados não são



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 08/02/2019**

- 1 da área de engenharia elétrica, portanto não necessitam de Atestado de Responsabilidade
2 Técnica. -----
3 -----
4 ORDEM 11: A-956/2011 v2 - (JOSÉ HENRIQUE DE CASTRO AZEVEDO) - DECIDIU: 1 - Que não
5 seja concedido a CAT – Certidão de Acervo Técnico, conforme solicitado pelo Interessado na ART
6 28027230171793294. 2 – De acordo com o item 11.2 do Anexo da Decisão Normativa Nº 85 do
7 CONFEA, instaurar processo administrativo para anulação da ART 28027230171793294, tendo
8 em vista a incompatibilidade entre as atribuições do interessado e as atividades desenvolvidas
9 pelo interessado (Projeto – Elétrica e Laudo de Para-raios). -----
10 -----
11 ORDEM 12: A-1370/2010 t1 - (ADEMIR DE GOIS DOS REIS) - DECIDIU: Pelo cancelamento da
12 ART nº 28027230171530561. -----
13 -----
14 ORDEM 13: A-285/2018 V2 - (THIAGO DE PAULA TOBIAS TEIXEIRA) - DECIDIU: Pelo
15 cancelamento da ART nº 280272301802249615 e ART nº 28027230180169831 -----
16 -----
17 ORDEM 14: A-281/2000 V3 - (DAN EDGARD GOLIA) - DECIDIU: Pela manutenção da ART nº 280
18 272301 80255730. -----
19 -----
20 ORDEM 15: A-281/2000 V4 - (DAN EDGARD GOLIA) - DECIDIU: Pela manutenção das ARTs nº
21 280 272301 80368782 e ART 28027230180228267 . -----
22 -----
23 ORDEM 16: A-435/2018 - (FERNANDO ANTONIO CUNHA JÚNIOR) - DECIDIU: Pelo indeferimento
24 do cancelamento da ART nº 28027230180400862, uma vez que as empresas são sediadas em
25 Ilhéus-BA. -----
26 -----
27 ORDEM 17: A-61/2018 - (WELLINGTON CARLOS DE OLIVEIRA) - DECIDIU: Pelo cancelamento da
28 ART nº 28027230180050182. -----
29 -----
30 ORDEM 18: A-139/2018 - (VALÉRIO FURLANIS) - DECIDIU: Pela Manutenção da ART
31 28027230171439346. -----
32 -----
33 ORDEM 19: A-448/2017 - (ISRAEL FELIPE JUNIO) - DECIDIU: 1) Cancelar a Decisão CEEE/SP nº
34 1021/18: "Pelo cancelamento da ART 28027230171963292". 2) Aprovar: "Pelo cancelamento da
35 ART 28027230171963293". -----
36 -----
37 ORDEM 20: A-684/2016 V2 - (ALESSANDRO CARDOSO DE ANDRADE) - DECIDIU: Pela
38 manutenção da ART 280272301720896669. -----
39 -----
40 ORDEM 21: A-488/2000 V4 - (DINO DO NASCIMENTO SILVA) - DECIDIU: Pelo cancelamento da
41 ART nº 92221220070649061. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 08/02/2019**

- 1 -----
2 ORDEM 22: A-69/2018 - (GUSTAVO NASSIF DE ARAÚJO) - DECIDIU: Pela manutenção das ARTs
3 28027230172792930, 28027230172813917 e 28027230172816759. -----
4 -----
5 ORDEM 23: A-630/2018 - (DIEGO GHION FERMINO) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART nº
6 28027230171670090. -----
7 -----
8 ORDEM 24: A-9/1996 V2 - T1 - (EDSON JOSÉ FREIRE) - DECIDIU: Pela regularização da obra e
9 serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado. -----
10 -----
11 ORDEM 25: A-769/1999 V2 - T1 - (ENIO AMAURI POZZETTI JÚNIOR) - DECIDIU: Pela
12 regularização da obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo
13 interessado. -----
14 -----
15 ORDEM 26: A-174/2013 t1 - (BRUNO RODRIGUES GAMA) - DECIDIU: Pelo deferimento da ART
16 cujo localizador é LC23484764. -----
17 -----
18 ORDEM 27: A-259/2016 T1 - (FERNANDO GARCIA CAVADA) - DECIDIU: Pela regularização da
19 obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado. -----
20 -----
21 ORDEM 28: A-885/2010 T1 - (LUCIANO PIRES MARCONDES MACHADO) - DECIDIU: Pela
22 regularização da obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo
23 interessado. -----
24 -----
25 ORDEM 29: A-70093/1999 V4 T1 - (JOSE ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS) - DECIDIU: Pela
26 regularização da obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo
27 interessado -----
28 -----
29 ORDEM 30: A-2950/2017 T1 - (MARCOS HENRIQUE KOUYOUMDJIAN FERNANDES) - DECIDIU:
30 Pela regularização da obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo
31 interessado -----
32 -----
33 ORDEM 31: A-1259/2009 T1 - (JOAO WALDIR GATTI PINHO) - DECIDIU: Pela regularização da
34 obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado. -----
35 -----
36 ORDEM 32: A-241/2013 V2 T1 - (ELOY ROBERTO DOS SANTOS) - DECIDIU: Pela regularização
37 da obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado. -----
38 -----
39 ORDEM 33: A-274/2013 T1 - (TIAGO PEREIRA BARBOSA) - DECIDIU: Pela regularização da obra
40 e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado. -----
41 -----
42 ORDEM 34: A-537/2012 T1 - (LUIZ EDUARDO COSTA ALVES) - DECIDIU: Por uma diligência na
43 empresa Sociedade Educacional das Américas e na empresa Análise Planejamento e Construção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 08/02/2019**

- 1 LTDA. para averiguação das datas de execução da obra/serviço, já que no início do contrato o
2 requerente não fazia parte do quadro social da empresa. -----
3 -----
4 ORDEM 35: A-185/2017 - (JOSÉ LUIZ DE SOUZA) - DECIDIU: Pela regularização da obra e
5 serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado. -----
6 -----
7 ORDEM 36: A-273/2001 V3 - T1 - (ELDERCI MARIA GARCIA) - DECIDIU: Pelo deferimento das
8 ARTs com os seguintes localizadores: LC23374274, LC23374915, LC23375189 e LC23413045. ---
9 -----
10 ORDEM 37: A-568/2016 - (SAULO NASCIMENTO DE OLIVEIRA) - DECIDIU: Pela regularização da
11 obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado no período de
12 14/04/2015 a 16/06/2016 quando o profissional era funcionário da empresa -----
13 -----
14 ORDEM 38: A-655/2010 T1 - (NOBUAKI NAKAZATO) - DECIDIU: Pela regularização das obras e
15 serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado. -----
16 -----
17 ORDEM 39: A-558/2018 - (MÁRCIO DONIZETE SCRAMIM) - DECIDIU: Pela regularização da obra
18 e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado. -----
19 -----
20 ORDEM 40: A-283/2006 V3 T1 - (MARCELO RODRIGUES DE MATOS) - DECIDIU: Pela
21 regularização da obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo
22 interessado. -----
23 -----
24 ORDEM 41: A-5/2018 71 - (VLADIMIR ISMAEL NETO) - DECIDIU: Pela regularização de
25 cargo/função extinto sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado. -----
26 -----
27 ORDEM 42: A-741/2017 - (ANDERSON SOUZA XAVIER) - DECIDIU: Por deferir o pedido do
28 engenheiro Eletricista Anderson Souza Xavier pelo fato que o mesmo possui atribuição para
29 responsabilizar-se pelos serviços relacionados às fls. 02. -----
30 -----
31 ORDEM 43: C-263/2008 - (FACULDADE SENAI DE TECNOLOGIA MECATRÔNICA) - DECIDIU: Por
32 conceder aos formados após 19/12/2007 do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Automação
33 Industrial da Faculdade SENAI de Tecnologia Mecatrônica, desde que graduados nas modalidades
34 da engenharia elétrica, a anotação de título e extensão de atribuições Profissionais considerando
35 às atribuições previstas e o desempenho das atividades relacionadas ao artigo 1º da Resolução nº
36 427/99, do Confea. Ao título dos profissionais egressos deverá ser acrescida a denominação
37 "Especialista em Automação Industrial". -----
38 -----
39 ORDEM 44: C-164/2018 - (CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO - UNISAL -
40 CAMPUS SÃO JOSÉ DE CAMPINAS/SP) - DECIDIU: Pelo cadastramento do curso de Engenharia
41 Elétrica do Centro Universitário Salesiano de São Paulo - UNISAL - Campus São José de
42 Campinas/SP, e conceder aos formados no ano letivo de 2017-2 as atribuições previstas no artigo
43 33 do Decreto nº 23.569, de 1933, alíneas "f" a "i" e alínea "j" aplicada às alíneas citadas, bem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 08/02/2019**

1 como as previstas no artigo 7º da Lei 5194 de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das
2 atividades relacionadas nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do
3 CONFEA, com o título profissional de Engenheiro (a) Eletricista (código 121-08-00) da Tabela de
4 Títulos da Resolução 473/02 do Confea. -----

5 -----
6 **ORDEM 45: C-1005/2013 - (CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO - UNISAL -**
7 **CPS) - DECIDIU:** Pelo cadastramento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Mecatrônica,
8 oferecido pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo – UNISAL, sem acréscimo de
9 atribuições aos concluintes de 2013/2 -----

10 -----
11 **ORDEM 46: C-944/2017 - (CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO – CAMPUS**
12 **CAMPO LIMPO) - DECIDIU:** Pelo cadastramento do curso de Engenharia Elétrica do Centro
13 Universitário Anhanguera de São Paulo – Campus Campo Limpo, e por conceder aos formados no
14 ano letivo de 2017 - 2º semestre as atribuições previstas no artigo 33 do Decreto nº 23.569, de
15 1933, alíneas “f” à “i” e alínea “j” aplicada às alíneas citadas, bem como as previstas no artigo 7º
16 da Lei 5194 de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas nos
17 artigos 8º e 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA, com o título
18 profissional de Engenheiro(a) Eletricista (código 121-08-00 da Tabela de Títulos da Resolução
19 473/02 do Confea). -----

20 -----
21 **ORDEM 47: C-191/2017 - (CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO - UNIFIEO) - DECIDIU:** Pelo
22 cadastramento do Curso de Engenharia de Controle e Automação do Centro Universitário FIEO –
23 UNIFIEO, concedendo aos formados no ano letivo 2016 - 2º semestre as atribuições previstas no
24 art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências
25 relacionadas no art. 1º da Resolução nº 427, de 05 de março de 1999, do CONFEA, com o título
26 profissional de Engenheiro(a) de Controle e Automação (código 121-03-00 da Tabela de Títulos
27 Profissionais do CONFEA - Anexo da Resolução 473/02 Confea. -----

28 -----
29 **ORDEM 48: C-782/2011 V2 - (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC) - DECIDIU:** 1 – Por
30 conceder aos formados nos anos letivos de 2016/2, do curso de Engenharia de Energia da
31 Fundação Universidade Federal do ABC às atribuições previstas no “artigo 8º da Resolução nº
32 218/73, do Confea”, e dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1.076/16, com o título de
33 **ENGENHEIRO (A) EM ENERGIA –(CÓDIGO 121-13-00)** do anexo da Resolução 473/02 do
34 CONFEA. 2 – Conforme ofício nº 018/2017/CECS da Universidade Federal do ABC que solicita que
35 os concluintes anteriores à vigência da Resolução 1076/2016 possam optar por ter suas
36 atribuições nos termos da mesma. Por conceder aos formados nos anos letivos de 2011 a 2014/2,
37 do curso de Engenharia de Energia da Fundação Universidade Federal do ABC, que optarem,
38 atribuições conforme item um. -----

39 -----
40 **ORDEM 49: C-536/2017 V1 e V2 - (UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP – SANTOS) - DECIDIU:** Pelo
41 cadastramento do Curso em referência, e por conceder aos formados nos anos letivos de 2016 –
42 2º semestre do Curso de Engenharia Elétrica - Eletrônica da Universidade Paulista UNIP – Santos(
43 código 121 08 00), às atribuições previstas no artigo 33 do Decreto nº 23.569, de 1933, alíneas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 08/02/2019**

- 1 "f" a "i" e alínea "j" aplicada às alíneas citadas, bem como as previstas no artigo 7º da Lei 5194
2 de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 8º e 9º
3 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA, com o título profissional de
4 Engenheiro (a) Eletricista (código 121-08-00) da Tabela de Títulos da Resolução 473/02 do
5 Confea" . -----
6 -----
7 ORDEM 50: C-1017/2011 V7; V8 e V9 - (UNIVERSIDADE PAULISTA/UNIP – CAMPUS SANTOS) -
8 DECIDIU: Pela concessão, aos formados nos anos letivos de 2016-1 e 2016-2, do registro com o
9 título profissional de "Engenheiro(a) de Controle e Automação" (código 121-03-00 do Anexo da
10 Resolução 473/02 do CONFEA) e as atribuições previstas no artigo 7º da Lei 5194/66 para o
11 desempenho das atividades relacionadas nos artigos 1º da Resolução 427/99 do CONFEA; -----
12 -----
13 ORDEM 51: C-870/2013 V2 - (FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO JOSÉ.) - DECIDIU: 1) Tornar
14 sem efeito a Decisão CEEE/SP nº 0412/2018. 2) Por conceder aos formandos dos anos letivos de
15 2015 e 2016 no curso de Engenharia Elétrica, da " Faculdade Anhanguera de São José, às
16 atribuições previstas no artigo 33 do Decreto nº 23.569, de 1933, alíneas "f" a "i" e alínea "j"
17 aplicada às alíneas citadas, bem como as previstas no artigo 7º da Lei 5194 de 24 de dezembro
18 de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 8º da Resolução nº 218, de
19 29 de junho de 1973 do CONFEA, com o título profissional de Engenheiro (a) Eletricista (código
20 121-08-00) da Tabela de Títulos da Resolução 473/02 do Confea" -----
21 -----
22 ORDEM 52: C-416/2018 - (FÁBIO BARBOSA DE ABREU) - DECIDIU: 1) Por informar ao
23 Engenheiro Eletricista – Eletrônica Flávio Barbosa de Abreu que, de acordo com a Decisão
24 Normativa Nº 065/99 do CONFEA, a atividade de projeto de ocupação de postes por cabo de fibra
25 ótica deverá ter como responsável técnico Engenheiro Eletricista - Telecomunicações ou
26 Eletrônico, com atribuições do art. 9º da Resolução 218, de 1973 do CONFEA, não havendo,
27 portanto, qualquer exigência do Sistema CONFEA/CREA quanto a obrigatoriedade de participação
28 de engenheiro civil. 2) Dar conhecimento à empresa AES Eletropaulo da decisão proferida pela
29 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica referente ao presente processo. -----
30 -----
31 ORDEM 53: C-796/2018 - (FERNANDA PATRÍCIA TOFFINO) - DECIDIU: Por informar à Engenheira
32 de Energia Fernanda Patrícia Toffino que as suas atribuições, definidas pela Decisão CEEE/SP nº
33 0526/2018, não a habilitam a se responsabilizar por serviço Sistema/Energia Elétrica
34 Fotovoltaico. -----
35 -----
36 ORDEM 57: F-647/1964 V4 - (ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA) - DECIDIU: Orientar a UGI para
37 que proceda ao cadastro do item "k" que foi acrescido ao objeto social da interessada, qual seja:
38 "k) a estrutura, o desenvolvimento, a implantação, a geração e a exploração de projetos e
39 empreendimentos de energia elétrica por fonte eólica e solar", sem necessidade de exigência
40 adicional, uma vez que o Engenheiro Eletricista João Barbosa Filho, já anotado como responsável
41 técnico da interessada, possui atribuições que o habilitam a responsabilizar-se tecnicamente por
42 essas atividades



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 08/02/2019**

- 1 -----
2 ORDEM 58: F-44/2011 V2 - (JEFFERSON MADALENA - EPP) - DECIDIU: Por referendar a anotação
3 do Engenheiro Eletricista Jean Queiroz Belmok como responsável técnico da interessada -----
4 -----
5 ORDEM 59: F-3566/2017 - (AG2 AUTOMAÇÃO LTDA - ME) - DECIDIU: Por referendar o registro
6 da interessada no Conselho com a anotação do Engenheiro Eletricista Anderson de Souza Cotrim
7 e do Engenheiro de Controle e Automação Gabriel Dias Ribeiro como seus responsáveis técnicos,
8 para o desenvolvimento de atividades técnicas restritas às atribuições dos referidos profissionais.
9 -----
10 ORDEM 60: F-12080/2003 V2 - (HELIBOMBAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
11 HIDRÁULICOS LTDA) - DECIDIU: 2) Por referendar a anotação do Engenheiro de Controle e
12 Automação Michael Rodrigo Primoni como responsável técnico da interessada, para o
13 desenvolvimento das atividades relacionadas à engenharia de controle e automação. -----
14 -----
15 ORDEM 61: F-57/2018 - (DENISE HELENA DO VALLE MARTINS - ME) - DECIDIU: Pelo
16 deferimento do registro da interessada no Conselho com a anotação do Engenheiro Eletricista -
17 Eletrônica Sérgio Gressens Brandão como seu responsável técnico. -----
18 -----
19 ORDEM 62: F-1244/2009 - (MEDRAL FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
20 LTDA) - DECIDIU: 1) Por referendar a anotação do Engenheiro Eletricista Paulo Cesar de Oliveira
21 Chiarion como responsável técnico da interessada circunscrita ao âmbito de sua respectiva
22 modalidade (engenharia elétrica); -----
23 -----
24 ORDEM 63: F-3970/2009 - (HIDRO ELÉTRICA REI LTDA - EPP) - DECIDIU: 1) Por referendar a
25 anotação do Engenheiro Eletricista Márcio Donizete Scramin como responsável técnico da
26 interessada, para as atividades da engenharia elétrica; 2) Pelo encaminhamento do processo ao
27 Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89
28 do CONFEA, tendo em vista a dupla responsabilidade técnica do referido profissional. -----
29 -----
30 ORDEM 64: F-1745/2007 V2 - (CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS
31 MÉDICOS LTDA) - DECIDIU: Por referendar a anotação do Engenheiro Eletricista Ricardo Alaminio
32 do Amaral como responsável técnico da interessada, para o desenvolvimento das atividades da
33 engenharia elétrica. -----
34 -----
35 ORDEM 65: C-3757/2016 - (MECTRON COMMUNICATION ENGENHARIA, TECNOLOGIA E
36 COMÉRCIO S/A) - DECIDIU: 1) Por referendar o registro da interessada no Conselho com a
37 anotação do Engenheiro Eletricista André Brumer como seu responsável técnico, para as
38 atividades da engenharia elétrica; 2) A anotação do responsável técnico referendada no item
39 anterior é válida até a data de 16/05/2017, que corresponde ao término do período de validade
40 do Contrato de Cessão de Mão-de Obra de fls. 26/28. A anotação do referido profissional a partir
41 desta data fica condicionada à apresentação de prova do vínculo do referido profissional com a
42 pessoa jurídica, conforme prevê o inciso III do art. 8º da Resolução 336/89 do CONFEA, podendo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 08/02/2019**

- 1 ser a confirmação de que houve prorrogação tácita daquele contrato, conforme previsto em sua
2 cláusula segunda. -----
3 -----
4 **ORDEM 66: F-4484/2015 - (ARINC DO BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA)**
5 **- DECIDIU: 1) Por referendar a anotação do Engenheiro Eletricista Vinícius Rezende de Freitas**
6 **como responsável técnico da interessada, para o desenvolvimento das atividades da engenharia**
7 **elétrica, considerando, assim, cumprido o item 4 da Decisão CEEE/SP nº 869/2017; 2) Alterar a**
8 **restrição de atividades para: "exclusivamente para as atividades na área da engenharia elétrica".**
9 -----
10 **ORDEM 67: F-1848/2005 V2 - (KOLPLAST CI LTDA) - DECIDIU: Por referendar a anotação do**
11 **Engenheiro de Controle e Automação Leandro Conrado de Castro como responsável técnico da**
12 **interessada, para as atividades condizentes com as suas atribuições. -----**
13 -----
14 **ORDEM 68: F-4001/2014 - (CIC - CENTRO DE INSPEÇÕES E CONSULTORIAS LTDA - EPP) -**
15 **DECIDIU: Por indeferir o pedido do Engº. de Controle e Automação EBER DA SILVA, CREA- SP**
16 **5069459432 para responsabilizar-se tecnicamente pela empresa CIC – Centro de Inspeções e**
17 **Consultorias LTDA – EPP. -----**
18 -----
19 **ORDEM 69: F-186/2017 - (HORIZON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EVENTOS LTDA -**
20 **ME) - DECIDIU: Pelo deferimento do cancelamento do registro da interessada junto a este**
21 **Conselho. -----**
22 -----
23 **ORDEM 71: F-51087/2001 ORIG. E V2 - (PHAYNELL DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: 1) Por**
24 **referendar a anotação do Engenheiro Eletricista Francisco de Jesus Canalli como responsável**
25 **técnico da interessada; 2) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP, conforme**
26 **preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, tendo em vista a**
27 **tripla responsabilidade técnica do referido profissional. -----**
28 -----
29 **ORDEM 72: F-96/2018 - (AG2 ENGENHARIA LTDA - EPP) - DECIDIU: 1) Por referendar o registro**
30 **da interessada no Conselho com a anotação do Engenheiro Eletricista Anderson de Souza Cotrim**
31 **e do Engenheiro de Controle e Automação Gabriel Dias Ribeiro como seus responsáveis técnicos,**
32 **para o desenvolvimento das atividades técnicas restritas às atribuições dos referidos**
33 **profissionais. 2) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o**
34 **parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, tendo em vista a dupla**
35 **responsabilidade técnica do Engenheiro de Controle e Automação Gabriel Dias Ribeiro e a tripla**
36 **responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista Anderson de Souza Cotrim. -----**
37 -----
38 **ORDEM 73: F-3527/2018 - (HELIBOMBAS SERVICE – ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA) - DECIDIU:**
39 **1) Pelo deferimento do registro da interessada no Conselho com a anotação do Engenheiro de**
40 **Controle e Automação Michael Rodrigo Primoni como seu responsável técnico, para o**
41 **desenvolvimento das atividades relacionadas à engenharia de controle e automação; 2) Pelo**
42 **encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 08/02/2019**

- 1 artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, tendo em vista a tripla responsabilidade técnica do
2 referido profissional. -----
3 -----
4 **ORDEM 74: F-21041/1999 V2 - (MACRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA) - DECIDIU:**
5 1) Por referendar a anotação do Engenheiro Eletricista Aldo Chioratto Júnior como responsável
6 técnico da interessada, para as atividades da engenharia elétrica; 2) Pelo encaminhamento do
7 processo ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da
8 Resolução Nº 336/89 do CONFEA, tendo em vista a tripla responsabilidade técnica do referido
9 profissional. -----
10 -----
11 **ORDEM 75: F-1192/2018 - (EPC ENERGY LTDA) - DECIDIU:** 1) Por referendar o registro da
12 interessada no Conselho com a anotação do Engenheiro Eletricista Carlos Eduardo dos Santos e
13 do Engenheiro Eletricista Euzébio Luiz Palaro como seus responsáveis técnicos;-----
14 2) A UGI deverá providenciar a regularização do vínculo do profissional Engenheiro Eletricista
15 Carlos Eduardo dos Santos com a interessada, tendo em vista o vencimento em 10/01/2019 do
16 contrato de prestação de serviços firmado entre as partes (fl. 13); 3) Pelo encaminhamento do
17 processo ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da
18 Resolução Nº 336/89 do CONFEA, tendo em vista a tripla responsabilidade técnica do Engenheiro
19 Eletricista Carlos Eduardo dos Santos. -----
20 -----
21 **ORDEM 76: F-2708/2016 - (AK ENERGIA LTDA) - DECIDIU:** 1) Por referendar a anotação do
22 Engenheiro Eletricista Klenyo Lúcio da Silva como responsável técnico da interessada, para as
23 atividades relacionadas à área da engenharia elétrica; 2) De acordo com o parágrafo único do
24 artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, encaminhar o presente processo ao Plenário do
25 CREA-SP. -----
26 -----
27 **ORDEM 77: F-3199/2016 - (RAC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME) - DECIDIU:** 1) Por
28 referendar a anotação do Engenheiro Eletricista - Eletrotécnica Evandro Dalcinei de Almeida como
29 responsável técnico da interessada, para as atividades da engenharia elétrica; 2) Pelo
30 encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do
31 artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, tendo em vista a tripla responsabilidade técnica do
32 referido profissional. -----
33 -----
34 **ORDEM 78: F-4192/2017 - () - DECIDIU:** 1) Pelo deferimento do registro da interessada no
35 Conselho com a anotação do Engenheiro Eletricista Paulo Luciano dos Santos Galdino como seu
36 responsável técnico; 2) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP, conforme
37 preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, tendo em vista a
38 tripla responsabilidade técnica do referido profissional. -----
39 -----
40 **ORDEM 79: F-1599/1985 - (JR & JS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA) - DECIDIU:** 1) Por
41 referendar a anotação do Engenheiro Eletricista Ricardo Bussolan Juan como responsável técnico
42 da interessada, para as atividades da engenharia elétrica; 2) Pelo encaminhamento do processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 08/02/2019

- 1 ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº
2 336/89 do CONFEA, tendo em vista a dupla responsabilidade técnica do referido profissional. ----
3 -----
- 4 ORDEM 80: F-597/2018 - (GDMAIS PRODUÇÕES LTDA) - DECIDIU: 1) Por referendar o registro
5 da interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista - Eletrônica Fábio Guedes Alexandre
6 como seu responsável técnico; 2) A UGI deverá providenciar a regularização do vínculo do
7 profissional com a interessada, tendo em vista o vencimento em 15/12/2018 do contrato de
8 prestação de serviços firmado entre as partes (fl. 14); 3) Pelo encaminhamento do processo ao
9 Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89
10 do CONFEA, tendo em vista a dupla responsabilidade técnica do referido profissional. -----
11 -----
- 12 ORDEM 81: F-4453/2017 - (GETTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP) - DECIDIU: 1)
13 Por referendar o registro da interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista - Eletrônica
14 Eugênio José Gnecco como seu responsável técnico; 2) Pelo encaminhamento do processo ao
15 Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89
16 do CONFEA, tendo em vista a dupla responsabilidade técnica do referido profissional. -----
17 -----
- 18 ORDEM 82: F-240980/1996 V2 - (DIREX DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: 1) Por referendar a
19 anotação do Engenheiro Eletricista Tiago Pereira Barbosa como responsável técnico da
20 interessada, para as atividades da engenharia elétrica; 2) A UGI deverá providenciar a
21 regularização do vínculo do profissional com a interessada tendo em vista o vencimento em
22 30/11/2018 do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes (fl. 128); 3) Pelo
23 encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do
24 artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, tendo em vista a dupla responsabilidade técnica
25 do referido profissional. -----
26 -----
- 27 ORDEM 83: F-940/2015 - (LEBRÃO DE BARROS & CALEGARI LTDA) - DECIDIU: 1) Por referendar
28 a anotação do Engenheiro de Telecomunicações Leandro Guimarães Tannus como responsável
29 técnico da interessada; 2) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP, conforme
30 preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, tendo em vista a
31 dupla responsabilidade técnica do referido profissional nos períodos de 30/03/2015 a 10/06/2016
32 e 15/08/2017 a 09/11/2017. -----
33 -----
- 34 ORDEM 84: F-3426/2016 - (HELIBOMBAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS HELICOIDAIS
35 LTDA) - DECIDIU: 1) Por referendar a anotação do Engenheiro de Controle e Automação Michael
36 Rodrigo Primoni como responsável técnico da interessada, para o desenvolvimento das atividades
37 relacionadas à engenharia de controle e automação; 2) Pelo encaminhamento do processo ao
38 Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89
39 do CONFEA, tendo em vista a dupla responsabilidade técnica do referido profissional. -----
40 -----
- 41 ORDEM 85: F-3670/2017 - (LIMA PROJETOS, MANUTENÇÃO E MONTAGENS EIRELI - EPP) -
42 DECIDIU: 1) Por referendar o registro da interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista
43 Anderson de Souza Cotrim e do Engenheiro de Controle e Automação Rafael Baptista de Lima



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 08/02/2019**

1 como seus responsáveis técnicos, com restrição, no âmbito desta Câmara Especializada, para o
2 desenvolvimento das atividades técnicas restritas às atribuições dos referidos profissionais; 2)
3 Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único
4 do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, tendo em vista a dupla responsabilidade
5 técnica do Engenheiro Eletricista Anderson de Souza Cotrim. 3) Orientar a UGI para que o
6 processo seja encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil para análise e
7 deliberação com relação à anotação dos profissionais afetos àquela Câmara Especializada. -----

8 -----
9 ORDEM 86: F-4833/2017 - (DISMOTOR SERVICE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - EPP) -
10 DECIDIU: 1) Por referendar o registro da interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista
11 Adriano da Silva Cardoso como seu responsável técnico; 2) Pelo encaminhamento do processo ao
12 Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89
13 do CONFEA, tendo em vista a dupla responsabilidade técnica do referido profissional. -----

14 -----
15 ORDEM 87: F-2894/2016 - (G.H. VASCONCELOS TECNOLOGIA - ME) - DECIDIU: 1) Por
16 referendar a anotação do Engenheiro de Telecomunicações Leandro Guimarães Tannus como
17 responsável técnico da interessada; 2) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-
18 SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA,
19 tendo em vista a dupla responsabilidade técnica do referido profissional no período de
20 03/08/2016 a 09/11/2017. -----

21 -----
22 ORDEM 88: F-18005/1993 - (MARTINS & PIRES LTDA - EPP) - DECIDIU: 1) Por referendar a
23 anotação do Engenheiro Eletricista Caio Fernando Alves da Silva como responsável técnico da
24 interessada, devendo a restrição de atividades da empresa ser alterada para: "exclusivamente
25 para exercer atividades na área da engenharia elétrica". 2) A UGI deverá providenciar a
26 regularização do vínculo do profissional com a interessada, tendo em vista o vencimento em
27 03/01/2019 do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes (fl. 88); 3) Pelo
28 encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do
29 artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, tendo em vista a dupla responsabilidade técnica
30 do referido profissional. -----

31 -----
32 ORDEM 89: F-4969/2017 - (JEFFERSON SOLENOIDBRÁS LTDA) - DECIDIU: 1) Pelo deferimento
33 do registro da interessada no Conselho com a anotação do Engenheiro Eletricista Marcelo da Silva
34 Oliveira como seu responsável técnico, para as atividades da engenharia elétrica; 2) Pelo
35 encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do
36 artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, tendo em vista a dupla responsabilidade técnica
37 do referido profissional. 3) Encaminhar o processo à Câmara Especializada de Engenharia
38 Mecânica e Metalúrgica - CEEMM para avaliação da necessidade de profissional daquela área em
39 face das atividades descritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal:
40 "fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios, instalação de
41 máquinas e equipamentos industriais". -----

42 -----
43 ORDEM 90: F-1460/2017 - (I.T.I. TRANSFORMADORES LTDA) - DECIDIU: 1) Por referendar a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 08/02/2019**

- 1 anotação do Engenheiro Eletricista Fábio Luis Urtado Rocha como responsável técnico da
2 interessada, para as atividades da engenharia elétrica; 2) Pelo encaminhamento do processo ao
3 Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89
4 do CONFEA, tendo em vista a dupla responsabilidade técnica do referido profissional. -----
5 -----
6 **ORDEM 91: F-1431/2006 v3 - (EMBRAER S.A.) - DECIDIU: 1) Por referendar a anotação do**
7 **Engenheiro Eletricista Fábio Augusto de Oliveira Santos como responsável técnico da interessada,**
8 **para as atividades da engenharia elétrica; 2) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do**
9 **CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA,**
10 **tendo em vista a dupla responsabilidade técnica do referido profissional. -----**
11 -----
12 **ORDEM 92: F-2696/2015 - (SOMA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA (EX BBB ENERGIAS**
13 **RENOVÁVEIS LTDA)) - DECIDIU: 1) Por referendar o registro da interessada com a anotação do**
14 **Engenheiro Eletricista Afonso Celso Caldas Pacheco como seu responsável técnico, para o**
15 **desenvolvimento das atividades da engenharia elétrica; 2) Pelo encaminhamento do processo ao**
16 **Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89**
17 **do CONFEA, tendo em vista a dupla responsabilidade técnica do referido profissional. -----**
18 -----
19 **ORDEM 93: F-5058/2017 - (M. A. DE TOLEDO INFORMÁTICA - ME) - DECIDIU: 1) Por referendar**
20 **o registro da interessada com a anotação do Engenheiro de Computação Henrique Franco de**
21 **Souza como seu responsável técnico; 2) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-**
22 **SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA,**
23 **tendo em vista a dupla responsabilidade técnica do referido profissional. -----**
24 -----
25 **ORDEM 94: F-987/2018 - (GRAU AQUECIMENTO DO PLÁSTICO LTDA) - DECIDIU: 1) Por**
26 **referendar o registro da interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista Fábio Ribeiro**
27 **Apolinário como seu responsável técnico; 2) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do**
28 **CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA,**
29 **tendo em vista a dupla responsabilidade técnica do referido profissional. -----**
30 -----
31 **ORDEM 95: PR-322/2014 - (ALLAN FERNANDES LUIZ) - DECIDIU: Pelo indeferimento do pedido**
32 **de revisão de atribuições feito pelo interessado, mantendo-se as suas atribuições atuais. -----**
33 -----
34 **ORDEM 96: PR-228/2017 - (SERGIO APARECIDO FLORENTINO DA SILVA) - DECIDIU: Pela**
35 **anotação do curso na carteira do solicitante, porém, sem acréscimo de atribuições.-----**
36 -----
37 **ORDEM 97: PR-551/2014 - (PEDRO DE SOUZA DIAS SOBRINHO) - DECIDIU: Pelo indeferimento**
38 **do pedido de revisão de título feito pelo interessado. -----**
39 -----
40 **ORDEM 98: PR-299/2017 - (GILBERTO TOMAZ JUNIOR.) - DECIDIU: Pela anotação do Curso de**
41 **Mestrado em Engenharia Biomédica e do curso de Especialização em Engenharia Clínica na**
42 **carteira do Eng. Eletr. Gilberto Tomaz Jr, sem acréscimo de Atribuições. -----**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 08/02/2019**

- 1 -----
2 ORDEM 99: PR-773/2013 - (MÁRCIO FÁBIO DORNELAS) - DECIDIU: Pelo indeferimento do pedido
3 de revisão de atribuições feito pelo interessado, mantendo-se as suas atribuições atuais, quais
4 sejam, "do artigo 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA" -----
5 -----
6 ORDEM 100: PR-8287/2017 - (MARDEN LEONARDI LOPES) - DECIDIU: Pela anotação dos Cursos
7 de Mestrado em Engenharia Elétrica, na área de Automação e Doutorado em Engenharia Elétrica
8 na área de Engenharia Biomédica, na carteira do Eng. Eletr. MARDEN LEONARDI LOPES, sem
9 acréscimo de Atribuições. -----
10 -----
11 ORDEM 101: PR-507/2017 - (MARIO MONTEMURRO JUNIOR.) - DECIDIU: Pela anotação na
12 carteira do interessado do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" de Mecatrônica, sem acréscimo
13 de atribuições. -----
14 -----
15 ORDEM 102: PR-305/2017 - (WESLEY PONTES) - DECIDIU: Pela anotação dos Cursos de
16 Mestrado e Doutorado em Engenharia Elétrica na Área de Automação, na carteira do Eng. Eletr.
17 Wesley Pontes, sem acréscimo de Atribuições. -----
18 -----
19 ORDEM 103: PR-317/2017 - (JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR) - DECIDIU: Pelo retorno deste
20 processo à UGI de Barueri e Região, para verificar a existência de registro do curso em questão e,
21 em caso positivo anexar ao processo a documentação pertinente à definição das atribuições
22 conferidas aos seus graduados por esta Câmara Especializada. -----
23 -----
24 ORDEM 104: PR-393/2016 - (WANDER AUGUSTO) - DECIDIU: Pelo indeferimento do pedido de
25 revisão de atribuições feito pelo interessado, mantendo-se as suas atribuições atuais, quais
26 sejam, "das alíneas "f", "g", "h", "i" e "j", do artigo 33, do Decreto Federal 23569, de 11 de
27 dezembro de 1933, da Resolução 26, de 19 de agosto de 1943 e do artigo 01 da Resolução 78,
28 de 18 de agosto de 1952, ambas do CONFEA". -----
29 -----
30 ORDEM 105: PR-264/2017 - (FRANCISCO JOSÉ HIRAMA MOREIRA LOPES RIBEIRO) - DECIDIU:
31 Pelo DEFERIMENTO da solicitação de interrupção de registro do interessado. -----
32 -----
33 ORDEM 106: R-59/2017 - (MAURO AMADEO BALDINI) - DECIDIU: Pela concessão, ao profissional
34 MAURO AMADEO BALDINI, das atribuições conforme Resolução Nº 380/93, com o título
35 profissional de "Engenheiro de Computação" (código 121-01-00 do anexo III da Resolução n. 473
36 de 26 de novembro de 2002 do CONFEA)". -----
37 -----
38 ORDEM 107: SF-980/2017 - (DENNY GONÇALVES SILVA) - DECIDIU: Pelo que foi exposto, e
39 baseado no parágrafo segundo do artigo 11º da Instrução n.º 2559/13 do CREA-SP, que dispõe
40 sobre procedimentos para a tramitação de denúncias e de processo Ético-Disciplinar no CREA-SP,
41 salvo melhor juízo, evidenciada a necessidade de apuração pela Comissão de Ética Profissional se
42 realmente houve pelo profissional Denny Gonçalves Silva, registrado como Engenheiro Eletricista
43 – Eletrônica, a infração ao Código de Ética Profissional, configurada na possível infração do artigo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 08/02/2019**

- 1 9º, inciso II, alínea "d" e do artigo 10, inciso II, alínea "a", do anexo da Resolução 1002/2003 –
2 Código de Ética, voto, desta forma, favoravelmente ao encaminhamento do Processo à CEP para
3 a instrução e posterior devolução a esta Câmara para julgamento. -----
4 -----
5 ORDEM 108: SF-1558/2015 - (PAULO NAPOLI PASCHOETTO & CIA LTDA - ME) - DECIDIU: Voto
6 pela não obrigatoriedade de registro no Conselho -----
7 -----
8 ORDEM 109: SF-1638/2014 - (GPC PINTURAS E REVESTIMENTOS LTDA) - DECIDIU: 1) Para
9 que a empresa GPC PINTURAS E REVESTIMENTOS LTDA se registre junto ao CREA/SP por
10 executar atividades técnicas; 2) Para que empresa GPC PINTURAS E REVESTIMENTOS LTDA
11 indique um profissional devidamente habilitado com atribuições suficientes para ser responsável
12 técnico pela empresa na área da Elétrica.-----
13 -----
14 ORDEM 110: SF-541/2017 - (VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS
15 AUTOMOTORES LTDA) - DECIDIU: Uma vez que a denúncia não procede pelo arquivamento do
16 presente processo -----
17 -----
18 ORDEM 113: SF-242/2016 - (CLINEU DE ALMEIDA) - DECIDIU: Pela AUTUAÇÃO do interessado
19 CLINEU DE ALMEIDA, ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO – CONSTRUÇÃO CIVIL e ENGENHEIRO DE
20 SEGURANÇA DO TRABALHO por EXORBITÂNCIA DE ATRIBUIÇÕES conforme Art. 6º da Lei Federal
21 5.194/66; -----
22 -----
23 ORDEM 114: SF-2248/2015 - (CREA-SP) - DECIDIU: Diante do exposto, sugiro a esta Câmara
24 que seja aberto Processo administrativo, para anulação das ART´s das folhas de números, 19,
25 20, 21, 23, 27, 30, 31, 32, 38, 42, 43, 44, 45 e 48, conforme item II do Artigo 25 da Resolução
26 1.025/99, e encaminhe-se o processo para à Câmara de Engenharia de Segurança do Trabalho
27 para a análise referentes as ART´s da sua especialidade. -----
28 -----
29 ORDEM 115: SF-775/2016 - (JOÃO EDUARDO MARQUES PASTOR) - DECIDIU: Pela manutenção
30 do Auto de Infração Nº 7000/2016; -----
31 -----
32 ORDEM 116: SF-1894/2016 - (ELETRO JACOB COMÉRCIO DE MOTORES LTDA) - DECIDIU: 1)
33 Pela manutenção do AI- 37845/2016 -----
34 -----
35 ORDEM 118: SF-1062/2014 - (ALGE TRANSFORMADORES LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção do
36 Auto de Infração Nº 18255/2016 -----
37 -----
38 ORDEM 119: SF-2494/2015 - (JORGE DOS SANTOS ILUMINAÇÃO - ME) - DECIDIU: 1) Pela
39 manutenção do AI- 16101/2015. -----
40 -
41 -----
42 ORDEM 120: SF-1589/2014 - (JOSÉ LAZARO NASCIMENTO JUNIOR SOM - ME) - DECIDIU: 1)
43 Pelo cancelamento do AI- 3606/2014. 2) Que seja observado o artigo 64 da Lei 5194/66, visando



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 08/02/2019**

1 o cancelamento do registro. 3) A UGI deverá efetuar a fiscalização conforme o que estabelece a
2 Resolução 1008/04 do CONFEA. -----

3 -----
4 ORDEM 121: SF-1886/2016 - (VELOZ INTERNET LTDA - ME) - DECIDIU: 1) Pelo cancelamento
5 do AI- 22944/2016. 2) Que seja observado o artigo 64 da Lei 5194/66, visando o cancelamento
6 do registro. 3) A UGI deverá efetuar a fiscalização conforme o que estabelece a Resolução
7 1008/04 do CONFEA. -----

8 -----
9 ORDEM 122: SF-323/2018 - (ENERTRONIC INDUSTRIAL LTDA EPP) - DECIDIU: 1) Pelo
10 cancelamento do AI- 54318/2018. 2) Que seja observado o artigo 64 da Lei 5194/66, visando o
11 cancelamento do registro.-----
12 3) A UGI deverá efetuar a fiscalização conforme o que estabelece a Resolução 1008/04 do
13 CONFEA. -----

14 -----
15 ORDEM 123: SF-2978/2016 - (ALESSANDRO RENATO DE SIQUEIRA) - DECIDIU: Pela
16 manutenção do AI-37785/16. -----

17 -----
18 ORDEM 124: SF-1666/2016 - (KATHLEEN FERRARI GARBUS) - DECIDIU: Voto pelo cancelamento
19 do AI N. 19272/2016 conforme já foi considerado que na folha 36 já houve o pagamento da
20 multa, e seja notificada a Profissional proceder o visto neste CREASP, sob pena de nova multa.
21 Conceder assim, o prazo regimental para sua regularização. -----

22 -----
23 ORDEM 125: SF-1870/2017 - (ARROW BRASIL S/A) - DECIDIU: Que a fiscalização deste Conselho
24 atenda a Resolução 1.008/04 do Confea, principalmente o constante no artigo 2º-inciso IV e
25 paragrafo único; e no artigo 5º. -----

26 -----
27 ORDEM 127: SF-667/2016 - (ENGTEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA) - DECIDIU: Pela
28 manutenção do AI nº 24447/17. -----

29 -----
30 ORDEM 128: SF-1454/2016 - (AXA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA) - DECIDIU: Pelo
31 cancelamento do Auto de Infração Nº 16717/2016 e arquivamento do presente processo. -----

32 -----
33 ORDEM 129: SF-462/2017 - (ARYANE MARA TUZINO KRUSZYNSKKI PROVEDOR DE INTERNET -
34 ME) - DECIDIU: Pela manutenção do AI nº 9437/2017. -----

35 -----
36 ORDEM 130: SF-2173/2016 - (VAGNER PAES LANDIM ENGENHARIA LTDA) - DECIDIU: Pela
37 manutenção do AI- 27194/2016. -----

38 -----
39 ORDEM 131: SF-2789/2016 - (CUNHA & CUNHA EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS
40 METÁLICAS LTDA-ME) - DECIDIU: Pela manutenção do AI- 38855/16. -----

41 -----
42 **ITEM VI – Comunicados:** -----

43 **Conselheiros:** -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 08/02/2019

1 Renato Becker: Colocou duas propostas, citou a importância dos GTT's propôs ao Coordenador
2 que refaça os GTT's em especial o de Empresas e Responsabilidade Técnica e citou entrevista
3 com o Presidente onde o mesmo se referiu a diversas barragens, e como o mesmo é oriundo da
4 CESP, em função da responsabilidade dos Engenheiros Eletricistas propôs que a CEEE solicitasse
5 aos responsáveis pelas barragens toda documentação para regularização das mesmas. -----

6 Jose Antonio Bueno: Fez referência ao grupo formado pelo Coordenador Célio para discussão do
7 assunto sombreamento visto que na Coordenadoria Nacional o Crea-SP ficou de desenvolver este
8 trabalho, o mesmo informou que foram indicados para este grupo o Coordenador, o Conselheiro
9 Mataruco, o Conselheiro Jan, o Conselheiro Guenaga e o Conselheiro Bueno. -----

10 -----
11 **Coordenador:** Aviso do Conselheiro Edson Navarro sobre a coleta de biometria dos novos
12 Conselheiros no dia do treinamento dia 13. -----

13 -----
14 **ITEM – VII – ENCERRAMENTO:** O Coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo
15 nada mais a ser tratado, encerrou a sessão às doze horas. -----
16 -----

17 São Paulo, 29 de março de 2019.

18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33

Rui Adriano Alves
Eng. Eletricista e Eng. Seg. do Trabalho
CREASP 05068937214
Coordenador da CEEE